

Revogado pelo Provimento nº 109/2016

PROVIMENTO Nº 048

O Presidente do Superior Tribunal Militar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 inciso XIV, do Decreto-lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969 (Lei de Organização Judiciária Militar), e

Considerando a necessidade de ajustes nas disposições referentes à publicação, no Boletim da Justiça Militar, de alterações relacionadas com a elaboração da folha de pagamento dos magistrados e servidores da Justiça Militar,

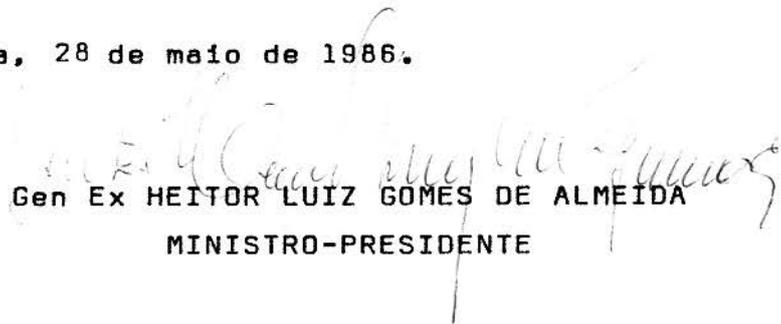
RESOLVE:

Art. 1º - O item IV do Provimento nº 15, de 12 de setembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - Somente serão objeto de inclusão em folha de pagamento pela Seção competente da Diretoria de Finanças, as alterações após sua publicação no Boletim da Justiça Militar. Aquelas publicadas até o dia 20 do mês, serão incluídas na folha do mês subsequente. Para esse fim, e desde que não recaia no sábado ou domingo, editar-se-á no dia 20, de preferência para a publicação de alterações de natureza financeira, um número sequencial do BJM, sem prejuízo das edições regulares da 6ª feira."

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 1986.


Gen Ex HEITOR LUIZ GOMES DE ALMEIDA
MINISTRO-PRESIDENTE